



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

COM (2008) 329

Comunicação da Comissão

ao Conselho, ao Parlamento Europeu e ao Comité Económico e Social Europeu

Rumo a uma estratégia europeia em matéria de *e-Justice*

SEC (2008) 1944 e SEC (2008) 1947

Documentos de trabalho da Comissão sobre avaliação de Impacto

**Nota preliminar**

Nos termos do disposto na Lei n.º. 43/2006, de 25 de Agosto, relativa ao acompanhamento, apreciação, escrutínio e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, a CAE recebeu da CACDLG o Parecer dessa Comissão, sobre a iniciativa supra-identificada e aprovado por unanimidade na sua reunião de 14 de Janeiro..

**I – Relatório**

A *e-Justice*, iniciativa inserida no quadro mais amplo do *e-Government*, define-se como o recurso às tecnologias da informação e comunicação, com o objectivo de facilitar e melhorar o acesso dos cidadãos à justiça e a eficácia da acção judiciária.

Desde 2003 que a Comissão tem vindo a desenvolver o portal da Rede Judiciária em matéria civil e comercial e a dar apoio à concretização dos atlas judiciários em matéria penal e civil, que permitem aos profissionais do sector identificar as autoridades judiciárias competentes do espaço comunitário.

A Comissão entende que o primeiro objectivo da *e-Justice* consiste em reforçar a eficácia da justiça no conjunto da Europa. Os projectos prioritários deverão ter, em primeiro lugar, incidência positiva na eficácia do trabalho judiciário e facilitar o acesso dos cidadãos à justiça e deverão contribuir para a aplicação das normas europeias e o envolvimento potencial de todos os Estados-Membros. Para isso deverão ser favorecidas as sinergias nacionais e europeias, nomeadamente pelo reforço do



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

intercâmbio das boas práticas nacionais e da coordenação europeia e a colocação da *e-Justice* ao serviço da construção do espaço judiciário europeu.

### **Comunicação e documentos de trabalho**

A Comunicação objecto de análise apresenta como prioridade da acção comunitária para 2008-2013, a criação de um portal europeu *e-Justice*, com, pelo menos, três funções:

- ***Acesso à informação***: o portal permitirá aos cidadãos e empresas, na língua respectiva, o acesso a inúmeras informações sobre os sistemas e procedimentos judiciários e apresentará informação nacional e europeia sobre os direitos das vítimas em processos penais e sobre os seus direitos a indemnização, os direitos fundamentais dos cidadãos em cada Estado-Membro e os princípios fundamentais relativos às possibilidades de recurso ou defesa dos cidadãos junto de outros Estados-Membros.
- ***Orientação***: o portal será uma plataforma de orientação para sítios já existentes (Eur-Lex, Pré-Lex, SCADPlus, Eurovoc e IATE), para as instituições judiciárias europeias ou para as diferentes redes que existem em matéria judiciária e para os instrumentos por estas criados.
- ***Acesso directo a determinados procedimentos europeus***: poderão, ainda, ser criados procedimentos europeus electrónicos.

### **A *e-Justice* ao serviço de uma cooperação judiciária mais eficaz**

A criação de ferramentas electrónicas deve acompanhar a aplicação dos instrumentos de cooperação judiciária da EU. Para tal efeito, a Comissão entrará em contacto com as estruturas nacionais e europeias competentes em matéria de formação, em especial, a rede europeia de formação judiciária, a fim de reforçar a formação dos operadores judiciários relativamente aos instrumentos *e-Justice* criados. Assim, a Comissão propõe-se:

- ***Prosseguir a ligação entre registos criminais***: Os esforços vão no sentido de que todos os Estados-Membros possam ligar-se a curto prazo. A Comissão apresentou várias propostas legislativas que visam clarificar o quadro legislativo e permitir a ligação electrónica. Na perspectiva da entrada em vigor da Decisão-



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

quadro relativa ao intercambio de informações extraídas do registo criminal, a Comissão pretende lançar dois estudos de viabilidade a fim de organizar a evolução do projecto e alargar o intercambio de informações aos nacionais de países terceiros objecto de condenações penais.

- ***Criar uma rede segura para os intercâmbios de informações entre autoridades judiciárias:*** importará prosseguir o trabalho já realizado, designadamente o projecto EPOC II, desenvolvido pela Eurojust. Este mecanismo poderá integrar algumas funcionalidades do Atlas Judiciário e do Compendio Europeu, a fim de oferecer às autoridades judiciárias uma ferramenta completa em matéria de apoio ao auxílio judiciário mútuo

- ***Facilitar o recurso à videoconferência:*** apesar de já prevista na legislação da maioria dos Estados-Membros, a verdade é que continua a ser pouco utilizada a nível europeu. A Comissão apoiará os esforços nacionais e assegurará que as escolhas técnicas permitam a interoperabilidade a nível europeu.

- ***Ajuda à tradução:*** em regra, os procedimentos judiciários desenrolam-se na língua nacional. A Comissão prevê acções em matéria de tradução e interpretação a nível judiciário que passem pelo desenvolvimento de ferramentas de tradução automática, pela criação de uma base de dados de tradutores e intérpretes judiciários e pela colocação de formulários em linha para permitir traduções automáticas.

A Comunicação em análise é ainda acompanhada de um plano de acção e de calendarização para os vários projectos que compõem a estratégia europeia em matéria de *e-Justice*, assim como dos documentos de trabalho atinentes à avaliação de impacto das medidas.

### **II – Conclusões**

Trata-se de uma iniciativa não legislativa cujos traços essenciais se encontram descritos no Relatório precedente.

### **III - Parecer**

Face ao exposto, a Comissão de Assuntos Europeus toma conhecimento e concorda com o relatório elaborado pela Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS**

Garantias e é de parecer que, nos termos consagrados na Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, em relação ao documento em análise, o processo de escrutínio está concluído

**Palácio de São Bento, 7 de Maio de 2009**

**O Deputado Relator**

**O Presidente da Comissão**

**Umberto Pacheco**

**Vitalino Canas**